PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DALVA - MG - Fls. _____

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA E

O Município de Estrela Dalva/MG por intermédio da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, com sede na Rua Lauro Barbosa, 254 na cidade de Estrela Dalva/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.710.096/0001-84, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais e educacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e os seus anexos que lhes são parte integrante.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	14414	Avental impermeável: Avental térmico industrial, confeccionado em material PVC, vinil ou equivalente, resistente a altas temperaturas, destinado à proteção do tronco e membros superiores contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura. Deve ser produzido em material impermeável, podendo possuir barreira térmica interna ou ser confeccionado em lona com revestimento térmico, garantindo eficiência na proteção térmica. O	UN	32				

		produto deverá apresentar costuras reforçadas, assegurando maior durabilidade e resistência durante o uso contínuo. Deve possuir tiras para ajuste no pescoço e na cintura, permitindo fixação segura, ajuste adequado ao usuário e conforto durante o uso. Cor branca ou transparente. Tamanho adulto, com dimensões mínimas de 1,00 m de comprimento por 0,60 m de largura. Produto de uso individual, reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para utilização em ambientes de preparo de alimentos, especialmente em cozinhas industriais. - Avental impermeável: Avental térmico industrial, confeccionado em material PVC, vinil ou equivalente, resistente a altas temperaturas, destinado à proteção do tronco e membros superiores contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura. Deve ser produzido em material impermeável, podendo possuir barreira térmica interna ou ser confeccionado em lona com revestimento térmico, garantindo eficiência na proteção térmica. O produto deverá apresentar costuras reforçadas, assegurando maior durabilidade e resistência durante o uso contínuo. Deve possuir tiras para ajuste no pescoço e na cintura, permitindo fixação segura, ajuste adequado ao usuário e conforto durante o uso. Cor branca ou transparente. Tamanho adulto, com dimensões mínimas de 1,00 m de comprimento por 0,60 m de largura. Produto de uso individual, reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para utilização em ambientes de preparo de alimentos, especialmente em cozinhas industriais. O avental deverá conter bordado com a logomarca da Prefeitura, conforme layout a ser fornecido pelo órgão						

		contratante. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.						
0002	14378	Bandagem Triangular Kit 10 Un. - Resgate Aph. Bandagem Triangular Kit 10 Un. Bandagem triangular multifuncional. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate de acidentados, pode ser colocada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias. É própria para enfaixamento, curativos, fixação de talas e até mesmo usada como tipoia. Altura: 140cm; Largura: 100cm; Profundidade: 100cm. Quantidade de kits: 1 Unidade por kit. Kit Feito de algodão cru, bandagem triangular. É hipoalergênica. Possuindo ajuste com amarração. - Bandagem Triangular Kit 10 Un. - Resgate Aph. Bandagem Triangular Kit 10 Un. Bandagem triangular multifuncional. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate de acidentados, pode ser colocada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias. É própria para enfaixamento, curativos, fixação de talas e até mesmo usada como tipoia. Altura: 140cm; Largura: 100cm; Profundidade: 100cm. Quantidade de kits: 1 Unidade por kit. Kit Feito de algodão cru, bandagem triangular. É hipoalergênica. Possuindo ajuste com amarração.	UN	2				
0003	14415	Calça com elástico: Calça confeccionada em tecido brim, 100% algodão. na cor branca, não transparente, de boa qualidade, resistente e adequada ao uso profissional. Modelo com cós alto e elástico em toda a circunferência da cintura. Deve possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, com costuras reforçadas em toda a peça, executadas com	UN	48				

		linha na mesma cor do tecido. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e tamanhos especiais (plus size), conforme quantitativos e especificações a serem definidos na ordem de fornecimento. Na parte superior da coxa direita, deverá conter o brasão colorido da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e Alimentação Escolar, de acordo com a imagem. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada na parte interna posterior da cintura (região do elástico). A peça deverá estar limpa, isenta de manchas, furos, deformidades ou quaisquer defeitos que comprometam sua apresentação e utilização. - Calça com elástico: Calça confeccionada em tecido brim, 100% algodão. na cor branca, não transparente, de boa qualidade, resistente e adequada ao uso profissional. Modelo com cós alto e elástico em toda a circunferência da cintura. Deve possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, com costuras reforçadas em toda a peça, executadas com linha na mesma cor do tecido. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e tamanhos especiais (plus size), conforme quantitativos e especificações a serem definidos na ordem de fornecimento. Na parte superior da coxa direita, deverá conter o brasão colorido da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e Alimentação Escolar, de acordo com a imagem. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada na parte interna posterior da cintura (região do elástico). A peça deverá estar limpa, isenta de manchas, furos, deformidades ou quaisquer defeitos que comprometam sua apresentação e utilização. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à entrega definitiva, 01 (uma) amostra de cada tamanho para aprovação do órgão contratante.						

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. _____ ESTRELA DALVA - MG

0004	14419	Calçado de segurança: Sapato de segurança tipo EPI, modelo fechado, confeccionado em material microexpandido de alta resistência, na cor branca, impermeável e lavável, adequado para uso profissional. Deve possuir solado antiderrapante, resistente a óleo, água e graxa. O produto deverá apresentar formato anatômico, ser leve e confortável, apropriado para uso prolongado. Deve conter palmilha interna removível, confeccionada em EVA, com tratamento antimicrobiano, proporcionando higiene e conforto ao usuário. Disponível em numeração variada, do tamanho 34 ao 44, conforme necessidade da Contratante. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendendo às normas de segurança vigentes. - Calçado de segurança: Sapato de segurança tipo EPI, modelo fechado, confeccionado em material microexpandido de alta resistência, na cor branca, impermeável e lavável, adequado para uso profissional. Deve possuir solado antiderrapante, resistente a óleo, água e graxa. O produto deverá apresentar formato anatômico, ser leve e confortável, apropriado para uso prolongado. Deve conter palmilha interna removível, confeccionada em EVA, com tratamento antimicrobiano, proporcionando higiene e conforto ao usuário. Disponível em numeração variada, do tamanho 34 ao 44, conforme necessidade da Contratante. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendendo às normas de segurança vigentes. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à entrega definitiva, 01 (uma) amostra de cada numeração para aprovação do	UN	32				

		órgão contratante. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.						
0005	14386	Coletes refletivos de segurança, confeccionados em material leve, resistente e de alta durabilidade, destinados à sinalização e aumento da visibilidade do usuário em ambientes de baixa luminosidade ou áreas de risco, confeccionados em tecido poliéster ou similar, na cor fluorescente amarela ou laranja, com fechamento frontal ajustável em velcro, zíper ou sistema equivalente, devendo possuir faixas refletivas de alta intensidade luminosa na parte frontal e traseira, com largura mínima de 5 cm, garantindo visibilidade diurna e noturna, inclusive sob iluminação artificial de veículos, devendo atender às normas aplicáveis de segurança e sinalização, preferencialmente ABNT NBR 15292 ou equivalente vigente, com características fotoluminescentes e retrorrefletivas adequadas, sendo o produto novo, de primeira qualidade, livre de defeitos. - Coletes refletivos de segurança, confeccionados em material leve, resistente e de alta durabilidade, destinados à sinalização e aumento da visibilidade do usuário em ambientes de baixa luminosidade ou áreas de risco, confeccionados em tecido poliéster ou similar, na cor fluorescente amarela ou laranja, com fechamento frontal ajustável em velcro, zíper ou sistema equivalente, devendo possuir faixas refletivas de alta intensidade luminosa na parte frontal e traseira, com largura mínima de 5 cm, garantindo visibilidade diurna e noturna, inclusive sob iluminação artificial de veículos, devendo atender às normas aplicáveis de segurança e sinalização,	UN	2				

		preferencialmente ABNT NBR 15292 ou equivalente vigente, com características fotoluminescentes e retrorrefletivas adequadas, sendo o produto novo, de primeira qualidade, livre de defeitos.						
0006	14385	Cone de sinalização viária 75 cm – Cone de sinalização em PVC ou polietileno flexível, na cor laranja fluorescente, com faixas refletivas de alta intensidade, base estável e resistente, indicado para sinalização temporária de vias, obras e isolamento de áreas. Deve atender às normas da ABNT aplicáveis. - Cone de sinalização viária 75 cm – Cone de sinalização em PVC ou polietileno flexível, na cor laranja fluorescente, com faixas refletivas de alta intensidade, base estável e resistente, indicado para sinalização temporária de vias, obras e isolamento de áreas. Deve atender às normas da ABNT aplicáveis.	UN	2				
0007	14380	Esfigmomanômetro infantil Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Braçadeira em NYLON com fecho Velcro COR CINZA; Pêra com válvula em metal reforçado; possuindo selo de verificação do INMETRO; Tamanho do Manguito: 6x11cm; Faixa de Medição: 0 – 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Material: PVC. Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; Garantia do fabricante de 01 ano. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: INFANTIL (circunferência: 15 cm a 18 cm) - Esfigmomanômetro infantil Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Braçadeira em NYLON com fecho Velcro COR CINZA; Pêra com válvula em metal reforçado; possuindo selo de verificação do	UN	2				

		INMETRO; Tamanho do Manguito: 6x11cm; Faixa de Medição: 0 – 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Material: PVC. Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; Garantia do fabricante de 01 ano. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: INFANTIL (circunferência: 15 cm a 18 cm)						
0008	14379	Lanterna de mão, destinada ao uso operacional e de segurança, confeccionada em material resistente a impactos, preferencialmente em ABS ou alumínio de alta durabilidade, com vedação contra poeira e respingos d'água, devendo possuir sistema de iluminação em LED de alta potência, com foco ajustável ou fixo, proporcionando alta luminosidade e eficiência energética, alimentação por pilhas ou bateria recarregável de longa duração, com autonomia compatível com uso contínuo em atividades externas, devendo apresentar botão de acionamento resistente e de fácil manuseio, podendo possuir múltiplos modos de iluminação (alto, médio, baixo e pisca-alerta), com garantia contra defeitos de fabricação. - Lanterna de mão, destinada ao uso operacional e de segurança, confeccionada em material resistente a impactos, preferencialmente em ABS ou alumínio de alta durabilidade, com vedação contra poeira e respingos d'água, devendo possuir sistema de iluminação em LED de alta potência, com foco ajustável ou fixo, proporcionando alta luminosidade e eficiência energética, alimentação por pilhas ou bateria recarregável de longa duração, com autonomia compatível com uso contínuo em atividades externas, devendo apresentar botão de acionamento	UN	2				

		resistente e de fácil manuseio, podendo possuir múltiplos modos de iluminação (alto, médio, baixo e pisca-alerta), com garantia contra defeitos de fabricação.						
0009	14417	Luva de malha de aço: - Luva de malha de aço: Luva de segurança confeccionada em malha de alta resistência a corte, indicada para proteção contra agentes mecânicos. Deve ser produzida com composição de fibras de vidro, polietileno de alta densidade (HPPE), elastano e náilon, com revestimento em nitrilo na palma e/ou face palmar dos dedos, proporcionando maior aderência, resistência e durabilidade. Deve possuir punho curto, com acabamento que garanta firmeza e segurança durante o uso. Disponível nos tamanhos P, M e G, conforme demanda a ser definida pela Contratante. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo estar em conformidade com as normas de segurança vigentes.	UN	32				
0010	14416	Luvas Térmicas: Luva térmica industrial, confeccionada em material resistente a altas temperaturas, adequada para o manuseio de utensilios, assadeiras e recipientes quentes em cozinhas industriais. Deve ser produzida em tecido de algodão com tratamento térmico ou em fibra de aramida, com costuras reforçadas. Deve possuir forro interno macio, proporcionando maior conforto e isolamento térmico durante o uso. O produto deverá suportar temperaturas mínimas de até 200°C. Deve possuir punho alongado, garantindo proteção adicional das mãos e antebraços contra calor e respingos de líquidos quentes e óleo. Tamanho único adulto, com ajuste adequado	UN	32				

		ao usuário, podendo ser modelo ambidestro ou fornecido em par (mão direita e esquerda). Produto reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para uso contínuo em ambientes de preparo de alimentos. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento. - Luvas Térmicas: Luva térmica industrial, confeccionada em material resistente a altas temperaturas, adequada para o manuseio de utensilios, assadeiras e recipientes quentes em cozinhas industriais. Deve ser produzida em tecido de algodão com tratamento térmico ou em fibra de aramida, com costuras reforçadas. Deve possuir forro interno macio, proporcionando maior conforto e isolamento térmico durante o uso. O produto deverá suportar temperaturas mínimas de até 200°C. Deve possuir punho alongado, garantindo proteção adicional das mãos e antebraços contra calor e respingos de líquidos quentes e óleo. Tamanho único adulto, com ajuste adequado ao usuário, podendo ser modelo ambidestro ou fornecido em par (mão direita e esquerda). Produto reutilizável, de fácil higienização, resistente e indicado para uso contínuo em ambientes de preparo de alimentos. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.						
0011	14420	Mangote de proteção térmica: confeccionado em material resistente a altas temperaturas, destinado à proteção dos braços contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura em ambientes de preparo de alimentos, especialmente cozinhas industriais. Deve ser produzido em tecido aluminizado ou em raspa de couro,	UN	32				

		garantindo eficiência na proteção térmica. O produto deverá possuir forro interno confortável e costuras reforçadas. O mangote deverá possuir comprimento mínimo de 40 cm e largura adequada para cobertura completa do antebraço. Deve conter sistema de ajuste por meio de tiras com velcro e/ou elástico, garantindo fixação segura e adequada ao usuário. Produto de uso individual, reutilizável, resistente, de fácil higienização e indicado para utilização em cozinhas industriais e demais ambientes com exposição ao calor. - Mangote de proteção térmica: confeccionado em material resistente a altas temperaturas, destinado à proteção dos braços contra calor, respingos de líquidos quentes e gordura em ambientes de preparo de alimentos, especialmente cozinhas industriais. Deve ser produzido em tecido aluminizado ou em raspa de couro, garantindo eficiência na proteção térmica. O produto deverá possuir forro interno confortável e costuras reforçadas. O mangote deverá possuir comprimento mínimo de 40 cm e largura adequada para cobertura completa do antebraço. Deve conter sistema de ajuste por meio de tiras com velcro e/ou elástico, garantindo fixação segura e adequada ao usuário. Produto de uso individual, reutilizável, resistente, de fácil higienização e indicado para utilização em cozinhas industriais e demais ambientes com exposição ao calor. O produto deverá ser fornecido em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.						
0012	14418	Máscara: Máscara descartável, modelo tripla camada, com elástico para fixação, confeccionada em não tecido	UN	5000				

		(TNT), atóxica e hipoalergênica, indicada para proteção contra partículas e agentes biológicos. - Máscara: Máscara descartável, modelo tripla camada, com elástico para fixação, confeccionada em não tecido (TNT), atóxica e hipoalergênica, indicada para proteção contra partículas e agentes biológicos. Deve possuir camada externa hidrorrepelente, constituída em 100% polipropileno, garantindo resistência à penetração de fluidos. O produto deve conter clipe nasal ajustável, proporcionando adequada adaptação ao contorno do rosto e maior conforto ao usuário. Produto não estéril, de uso único, descartável após utilização. O produto deverá possuir regularização junto à ANVISA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Deverá ser fornecida em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação aplicável.						
0013	14382	Sonda Aspiração Traqueal N° 10. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N° 10. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de	UN	10				

		aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.						
0014	14383	Sonda Aspiração Traqueal N°12. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N°12. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.	UN	10				

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. _____
ESTRELA DALVA - MG

0015	14384	Sonda Aspiração Traqueal N° 14. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N° 14. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.	UN	10				
0016	14381	Sonda Aspiração Traqueal N° 6. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes.	UN	10				

		Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. - Sonda Aspiração Traqueal N° 6. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, cilíndrica semirrígida. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (Policloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriço sem emenda, flexível com paredes lisas para facilitar a aplicação com comprimento de 48 cm. Sonda com válvula digital. Dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda.						
0017	14413	Touca descartável: Touca descartável, modelo sanfonado, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, material atóxico e hipoalergênico, com gramatura mínima de 20 g/m. Deve possuir elástico de alta resistência em toda a sua extensão, com acabamento por solda eletrônica, garantindo melhor vedação e durabilidade. Tamanho único, com ajuste adequado à maioria dos usuários, na cor branca. Produto de uso único, não estéril, indicado para proteção higiênica dos cabelos em ambientes como preparo de alimentos, laboratórios, estabelecimentos de saúde e similares. O produto deve ser fornecido em embalagem resistente, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. - Touca descartável: Touca descartável, modelo sanfonado, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, material atóxico e hipoalergênico,	UN	5000				

		com gramatura mínima de 20 g/m. Deve possuir elástico de alta resistência em toda a sua extensão, com acabamento por solda eletrônica, garantindo melhor vedação e durabilidade. Tamanho único, com ajuste adequado à maioria dos usuários, na cor branca. Produto de uso único, não estéril, indicado para proteção higiênica dos cabelos em ambientes como preparo de alimentos, laboratórios, estabelecimentos de saúde e similares. O produto deve ser fornecido em embalagem resistente, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do termo de contrato, na forma dos artigos 105 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF/CAFAP, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. A Contratante ficará a cargo de aprovar e acompanhar os locais a serem montadas as estruturas, fechamentos, grades de proteção, horários de shows, instalação do palco das atrações locais e barracas e correlatos;

9.25. Se responsabilizar pela mão de obra necessária, pelas atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção e defeitos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO